LEI MUNICIPAL N.º 1.822, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Programa do Bolsa Família e ao Cadastro Único de Programas Sociais, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no montante de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para fazer frente às despesas decorrentes do desenvolvimento e disponibilização ao município de instrumentos e sistemas de gestão do Cadastro Único de gestão de benefícios de programas sociais, e de acompanhamento de condicionalidades para sua manutenção, dentre as ações necessárias para implantação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais, implantado pela União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SEC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
Projeto: 1046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
4490/83-416 – Equipamentos e Material Permanente..... R$.6.000,00
3390/83-417 – Material de Consumo..... R$. 500,00

Art. 2° - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos autorizados pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância da estimativa de arrecadação do recurso específico da transferência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Programa Bolsa Família, em conta vinculada própria aberta junto ao Banco do Brasil S/A sob n.º 10.924-X, denominada PM SANTO AUGUSTO - CPBF, nos termos pactuados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 27 de dezembro de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração